



Informativo VISA/TR n.º 128/2023

Comunicação de Risco nº 093/2023 – VISA – Suspensão dos produtos: Copo de Cobre 250ml e Garrafa de Cobre 800ml, marca Yogateria, fabricados pela empresa Bodynova S.A. (Yogateria)

Por solicitação da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro por meio do Ofício Circular SES/SUPVS SEI Nº 116/2023, para adoção das medidas sanitárias cabíveis nas determinações contidas nos Comunicados de Risco emitidos pelo Grupo Técnico da Rede de Alerta e Comunicação de Riscos de Alimentos – REALI da Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos - COALI/GIALI/GGFIS/ANVISA, o qual informa a publicação da Resolução Nº 3.017, de 11 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 09/08/2023, a qual **suspende a comercialização, distribuição, importação, fabricação, propaganda e uso, e determina o recolhimento dos produtos: Copo de Cobre 250ml e Garrafa de Cobre 800ml, marca Yogateria, fabricados pela empresa Bodynova S.A. (Yogateria), CNPJ nº 34.864.200/0001-04.**

A medida foi motivada considerando que a empresa não atende aos parâmetros de composição de materiais metálicos e que seus produtos (copo e garrafa de cobre) não possuem garantia de segurança de uso, podendo levar a migrações superiores aos limites estabelecidos nos regulamentos sobre contaminantes em alimentos; além da veiculação de propriedades terapêuticas não permitidas para alimentos e sem eficácia comprovada; infringindo o que dispõe arts. 21, 23 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; os incisos I a VIII do art. 4º da RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; itens 2.8 e 3.1.6 do Anexo da RDC nº 20, de 22 de março de 2007; item 2.2 da RDC 91/2001 e itens 2.8 e 2.9 da RDC nº 498, de 20 de maio de 2021), tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

O não cumprimento do disposto nesta resolução configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.